



REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DA REALEZA DA 33ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO – ANO 2023

I - DO OBJETO

O presente regulamento tem como objetivo a eleição da rainha e das princesas da **33ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO**, que acontece no município de Lages-SC, em concordância com os itens III e IX do artigo 2º da Lei Complementar nº 024/1995 e respeitando a legislação em vigor.

As eleitas terão como objetivo de sua representatividade divulgar a 33ª edição da Festa Nacional do Pinhão e os valores sociais, históricos, culturais e econômicos do município de Lages, especialmente por sua gastronomia, música, danças, hospitalidade e identidade cultural do município, também, divulgar as ações da Prefeitura de Lages e realizar visitas institucionais.

II - DO CONCURSO

2.1 - O presente concurso ocorrerá em data, horário e local a serem definidos pela Fundação Cultural de Lages (FCL) e pela Comissão Central Organizadora da 33ª Festa Nacional do Pinhão e comunicado previamente à realização do evento;

2.2 – A organização do concurso é de responsabilidade da Fundação Cultural de Lages (FCL) e da Comissão Central Organizadora da 33ª Festa Nacional do Pinhão;

2.3 - No concurso serão outorgados os títulos de rainha, 1ª e 2ª princesas, cujas outorgadas farão jus aos prêmios e vantagens oferecidos por patrocinadores ou apoiadores do concurso e pela organização do evento, conforme especificado neste regulamento;

2.4 – O mandato das eleitas se estenderá até a realização do concurso para escolha da rainha e princesas da 34ª Festa Nacional do Pinhão.

III - DAS CANDIDATAS E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 – Poderão participar do presente concurso na condição de candidata as pessoas que preencherem as seguintes condições:



- a) Ser natural de Lages, ou estar residindo no município há pelo menos (03) três anos até o último dia previsto para o recebimento de inscrição para o concurso, esta comprovação deverá ser feita através de contas de água, luz, telefone ou contrato de locação, em nome dos pais ou da própria candidata;
- b) Ser do sexo feminino;
- c) Ter entre (18) dezoito e vinte e (25) cinco anos completos até o dia do concurso;
- d) Não ter filhos;
- e) Ter disponibilidade para divulgar a 33ª Festa Nacional do Pinhão, o Município de Lages, a Prefeitura e suas ações, em eventos, festas e feiras municipais, estaduais e nacionais, visitas institucionais sob as condições e critérios impostos pela Fundação Cultural de Lages (FCL);
- f) Não ter recebido o título de rainha ou de princesa de quaisquer das edições anteriores da Festa Nacional do Pinhão;
- g) Não ter parentesco, natural ou civil, de primeiro e segundo graus, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, com qualquer membro da Fundação Cultural de Lages (FCL) e com **SERVIDORES COMISSIONADOS** da Prefeitura Municipal de Lages;
- h) Não ter vínculo ou compromisso com agências ou empresas que, de alguma forma, venham a prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações a que estará sujeita, caso, seja eleita para qualquer uma das representatividades objeto deste concurso;
- i) A Candidata não poderá, a qualquer tempo, ter posado nua ou em poses eróticas divulgadas em revistas ou quaisquer outros meios de publicação (qualquer espécie de mídia) de apelos ou conotações sexuais;
- j) No caso da existência de material relacionado ao item anterior, informar através de provas substanciais à Fundação Cultural de Lages (FCL), para que seja analisada e deferida ou não a participação da candidata pelos representantes oficiais Fundação Cultural e Comissão Organizadora;
- k) As candidatas têm que possuir o estado civil SOLTEIRA, ou seja, as candidatas NÃO podem ser CASADAS ou/e ter UNIÃO ESTÁVEL, ou/e dividir moradia com companheiro (a) que configure união estável. A descrição em redes sociais de estado de relacionamento como "NAMORANDO" ou/e "RELACIONAMENTO SÉRIO" não configuram impedimento para participar do concurso;

- l) O prazo para interposição de recursos questionando a habilitação e candidatas conforme requisitos definidos na alínea **i** é de até (05) cinco dias, antes à realização do concurso.

3.2 – Todas as candidatas inscritas deverão participar dos ensaios preparatórios para o concurso, a critério da Fundação Cultural de Lages (FCL) e Comissão Central Organizadora, sob pena de desclassificação;

3.3 – Em caso de ausências durante os ensaios preparatórios, as candidatas deverão apresentar justificativas, ficando a critério da Fundação Cultural de Lages (FCL), se a candidata será mantida ou será desclassificada do concurso;

3.4 – Todas as candidatas autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagens, voz e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados à divulgação e realização da Festa Nacional do Pinhão em qualquer de suas edições, bem como, em todas as ações indicadas pela Fundação Cultural de Lages (FCL);

3.5 – A partir da data de inscrição, as candidatas **NÃO** poderão participar de entrevistas, ensaios audiovisuais, manifestações públicas de qualquer espécie, sem a prévia autorização e acompanhamento da Fundação Cultural de Lages (FCL);

3.6 – Não serão permitidas publicações em redes sociais, periódicos, mídia em geral, que ofendam demais concorrentes, integrantes da Fundação Cultural de Lages (FCL) e Comissão Central Organizadora;

3.7 – A partir da inscrição, a imagem de cada candidata estará vinculada a Fundação Cultural de Lages (FCL). Serão permitidas postagens em redes sociais, desde que atendam as determinações, que serão repassadas durante os treinamentos e ensaios preparatórios;

3.8 – Cada candidata poderá em suas redes sociais, divulgar seus patrocinadores, desde que incluam nas suas postagens as marcas *hashtag* #FestadoPinhão2023, #fundacaoculturaldelages, #prefeituradelages.

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As interessadas em participar do concurso deverão preencher a Ficha de Inscrição, que estará à disposição na sede da Fundação Cultural de Lages, em seu horário normal de expediente das 08h às 11h, e das 14h30 as 17h30, da data de sua publicação até 24 de março de 2023, ou até que se complete o número de 20 (vinte) inscritas;

4.2 - Observando-se número superior a 20 (vinte) inscritas até às 17h30 do dia 24 de março, a Fundação Cultural de Lages (FCL), se reserva o direito de realizar uma pré-seleção com jurados especialmente convidados para tal, observando os mesmos critérios do presente regulamento, em data e local a serem comunicados às inscritas;

4.3 - A efetivação da inscrição do presente regulamento dá-se pelo cumprimento integral da ficha de inscrição e demais documentos descritos no item **4.4**;

4.4 – Junto com a Ficha de Inscrição, a candidata deverá entregar os seguintes documentos, sob pena de indeferimento da inscrição:

- a) fotocópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) fotocópia da carteira de trabalho com o número do PIS;
- c) número de uma conta bancária ativa em **NOME DA CANDIDATA**;
- d) uma foto 3x4 atualizada;
- e) comprovante de endereço do **ÚLTIMO MÊS (referente ao mês da inscrição)**;
- f) breve histórico de vida da candidata contendo: dados pessoais, escolaridade, profissão e outros elementos que entender pertinentes para utilização em futuras matérias jornalísticas e/ou de divulgação da Festa Nacional do Pinhão e atividades da Fundação Cultural de Lages;
- g) no caso de vínculo empregatício, declaração do empregador consentindo a sua liberação para cumprir os compromissos como candidata e/ou como Rainha e/ou Princesa da Festa Nacional do Pinhão, como ensaios, cursos, sessão fotográfica, entrevistas, viagens e outros;
- h) Termo de Responsabilidade, conforme modelo anexo, devidamente assinado, que lhe será entregue com a Ficha de Inscrição.

4.5 – O material exigido para a inscrição, conforme indicado no item 4.2, não será devolvido à candidata, passando a fazer parte do acervo da Fundação Cultural de Lages (FCL).

5- DA ELEIÇÃO

5.1 – No dia da eleição do presente concurso, a candidata deverá, obrigatoriamente, se apresentar em traje de gala que ficará sob a responsabilidade da própria candidate;

5.2 – O cabelo, a maquiagem, os acessórios e sapatos serão de responsabilidade de cada candidata;

5.3 – Será proibida a entrada de pessoas, exceto a organização do concurso, no camarim a partir de (01) uma hora antes do início do concurso. Assim, como o uso de faixas e apitos durante as apresentações das candidatas;

5.4 – O Corpo de Jurados, que avaliará e escolherá as vencedoras, será composto por pessoas gabaritadas e imparciais, sem qualquer parentesco e/ou vinculação com as candidatas, não ligadas direta ou indiretamente à administração municipal, e indicadas soberanamente pela Fundação Cultural de Lages (FCL);

5.5 – Para a escolha das vencedoras, o Corpo de Jurados levará em conta os seguintes quesitos:

- a) postura;
- b) desenvoltura e elegância na passarela;
- c) beleza e simpatia;
- d) capacidade de comunicação;
- e) conhecimento sobre o município e a festa;

5.6 – Para o julgamento, as candidatas desfilarão, individual e coletivamente, em passarela para avaliação pelo Corpo de Jurados.

5.7 – A forma de votação e demais regras da escolha obedecerão aos seguintes critérios:

- a) o corpo de jurados será formado por cinco (05) profissionais de diferentes segmentos da sociedade;

5.8 - Fases da eleição

5.8.1 Na primeira fase as candidatas se apresentarão aos jurados e ao público presente em três etapas:

1ª - Desfile Conjunto;

2ª - Desfile Individual;

3ª - Explicação oral.

5.8.2 Na segunda fase, as seis candidatas com maior pontuação permanecerão na passarela para um novo desfile e terão os votos zerados;

5.8.3 Na terceira fase os jurados indicarão apenas 03 (três) candidatas e a mais votada será declarada rainha da 33ª Festa Nacional do Pinhão; a segunda colocada será a 1ª princesa e a terceira colocada no concurso será a 2ª princesa. Em caso de empate haverá nova votação entre as concorrentes empatadas.

6- DA PREMIAÇÃO

6.1 – Cada uma das vencedoras, independentemente do título, receberá:

a) faixa;

b) prêmios e/ou brindes a serem definidos por apoiadores do evento;

6.2 – As vencedoras receberão o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), incluso impostos, conforme contrato de prestação de serviços, dividido em duas parcelas.

7- DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A partir da proclamação oficial do resultado, as eleitas se comprometem a:

a) comparecerem a entrevistas nos meios de comunicação e ficarem à disposição da FCL para festas, eventos, confraternizações e demais atividades que a representatividade impõe, portando-se sempre de maneira condizente com o cargo e obedecendo a todas as disposições deste Regulamento, sob pena de perda do título;

b) usar os trajes e acessórios definidos e/ou fornecidos pela FCL sempre que comparecerem a atos de divulgação e representação da Festa Nacional do Pinhão e atividades da FCL;

c) cumprir agenda de divulgação da Festa Nacional do Pinhão no Município de Lages e em outros Municípios, inclusive fora do estado de Santa Catarina, de acordo com programação estabelecida pela FCL (observando horários pré-determinados para reunião e local de saída assim como dos próprios eventos);

d) participar todos os dias/noites da 33ª Festa Nacional do Pinhão, inclusive nos atos realizados no Recanto do Pinhão, recepcionando e orientando autoridades, convidados, imprensa e visitantes, buscando sempre divulgar aspectos culturais, econômicos, sociais e históricos do Município e fornecendo dados e informações sobre a Festa;

e) não fazer uso público, durante todo o período de sua representatividade, de bebidas alcoólicas, cigarros e substâncias vedadas por lei.

7.2 – Sempre que estiverem em uso da faixa de seus cargos, as eleitas não poderão se fazer acompanhar por parentes, amigos ou companheiros, e no caso de absoluta necessidade, os contatos com essas pessoas, por quaisquer meios, será feito através de membros da FCL;

7.3 – Durante o evento e quando em atividades oficiais relativas à Festa Nacional do Pinhão, as eleitas não poderão fazer uso de telefones celulares, nem de outros meios eletrônicos de comunicação, a não ser em casos de absoluta necessidade e com a devida autorização dos seus acompanhantes designados pela FCL;

7.4 – Na hipótese de perda do título, a FCL fará a substituição pelo critério de classificação no concurso, devendo a eleita afastada devolver toda a premiação até então recebida, ficando, ainda, sem direito à percepção de quaisquer outras premiações e/ou vantagens ainda não entregues;

7.5 – Caberá à FCL o fornecimento dos trajes típicos e acessórios a serem usados pelas eleitas, bem como, o pagamento das despesas (caso necessário) de cabeleireiro, maquiagem, hotel, alimentação e transporte quando estiverem em eventos representando a Festa Nacional do Pinhão fora do município de Lages;

7.6 – As candidatas eleitas se comprometem devolver os trajes e acessórios à FCL, nos prazos estipulados pelos membros da FCL.

7.7 – O descumprimento total ou parcial de qualquer uma das imposições citadas nos itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e/ou 7.6 poderão resultar em 'carta de advertência' e multa disciplinar no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por infração. A soma dos valores acumulados com as referidas multas disciplinares serão descontadas da premiação citada no item "6.2";

7.8 – A partir da sua eleição e até a escolha de suas substitutas, a Rainha e as Princesas não poderão participar de outros concursos semelhantes e/ou equivalentes, sob pena de perda da representatividade e sua imediata substituição na forma prevista neste Regulamento;

7.9 – Com o recebimento da Ficha de Inscrição, a candidata assinará termo declarando conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda da representatividade;

7.10 – A candidata ou seus acompanhantes que notarem qualquer anormalidade ou ato que comprometa a lisura da eleição deverão notificar imediatamente quaisquer dos responsáveis pelo concurso, não se aceitando, nestes casos, reclamações posteriores à proclamação do resultado;

7.11 – Eventuais reclamações quanto aos critérios adotados e resultados do concurso só serão admitidos no ato do concurso, justificada e fundamentadamente, ainda que de forma oral, perante o Corpo de Jurados ou aos titulares da FCL, ficando impedida de participar de concursos subsequentes a candidata que, após a proclamação do nome das eleitas, declarar inconformismo através de entrevistas ou de manifestos por quaisquer meios de comunicação e redes sociais de forma a colocar em dúvida a lisura do concurso;

7.12 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos soberanamente pela Fundação Cultural de Lages.

Lages, 07 de março de 2023.

GILBERTO RONCONI
Superintendente
Fundação Cultural de Lages



**TERMO DE RESPONSABILIDADE
CANDIDATAS A RAINHA E PRINCESAS
DA 33ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO**

Eu, _____,
Cédula de Identidade nº _____, CPF _____,
brasileira, residente e domiciliada na _____, nº _____,
Bairro _____ Cep _____

em Lages – SC, na qualidade de candidata no concurso para escolha da rainha e das princesas da 33ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO, **Declaro** ter pleno conhecimento do Regulamento Oficial do Concurso, cuja cópia declaro receber neste ato, assim como assumo total responsabilidade quanto à veracidade dos documentos e informações pessoais entregues junto com a Ficha de Inscrição, comprometendo-me a cumprir todas as disposições do referido Regulamento, sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda do título.

Expressamente, **declaro** que cumprirei integralmente a agenda de eventos determinada pela Fundação Cultural de Lages, antes e durante a realização do concurso, assim como, após eleita, ficando à disposição da FCL para participações em festas, eventos, confraternizações, viagens, entrevistas e demais atos promocionais do evento e de qualquer atividade que seja requerida pela Fundação Cultural de Lages. Em caso de gravidez, problemas de saúde e de outros que prejudiquem participação e/ou realização do concurso ou na participação de eventos para divulgação da Festa Nacional do Pinhão, me comprometo a notificar imediatamente os organizadores do evento (FCL), a quem compete à decisão final sobre o incidente, administrativamente irrecorrível, ainda que signifique cancelamento da inscrição ou perda do título e das premiações recebidas ou a receber. Por fim, responsabilizo-me em participar do ato de passagem de título de rainha e/ou princesa da 34ª Festa Nacional do Pinhão.

Lages, ____ de _____ de 2023.

NOME LEGÍVEL

ASSINATURA





CONCURSO PARA ESCOLHA DARAINHA E DAS PRINCESAS
33ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO

Nome: _____

Endereço: _____ CEP _____

Bairro: _____

Tempo que reside em Lages: _____

Fone: _____ Celular: _____ Redes sociais _____

RG _____ CPF _____ Naturalidade _____

Data de nascimento: _____

Idade: _____ Altura: _____

Filiação: _____

Pai _____

Mãe _____

Grau de Escolaridade: _____ Curso: _____ Série/Fase: _____

Instituição de ensino: _____

Qual seu Hobby: _____

Já participou de concursos de beleza, desfiles, sessões fotográficas? Descreva quais.

Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento estabelecido pela Fundação Cultural de Lages, Organizadora do Concurso da Rainha e Princesas da Festa Nacional do Pinhão.

Candidata

Lages, ____/____ de 2023.

